

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA nº 073/2016
Convênio PMSP/TERMO DE CONVÊNIO nº 025/2014/SDTE

A Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil – UNISOL BRASIL, entidade sem fins econômicos, com sede em São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.586/0001-79, torna público a abertura de processo seletivo para contratação de pessoa jurídica para a assessoria em gestão de negócios para atender a Unidade Produtiva na área de Alimentação, no âmbito do Projeto "*ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO*", TERMO DE CONVÊNIO nº 025/2014/SDTE e Processo nº 2014-0.301.093-1, celebrado em 18/12/2014 e aditivado em 26 de janeiro de 2016, entre a UNISOL BRASIL e a SDTE/PMSP, conforme legislação vigente e demais condições dadas neste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para assessoria em gestão de negócios para atender a Unidade Produtiva na área de Alimentação no município de São Paulo, voltados para a exposição de empreendimentos da economia solidária e seus produtos e serviços, conforme previsto no termo de convênio supracitado, nas demais cláusulas desse edital e, em especial, no item 03 abaixo.

1.2 A Unidade Produtiva na área da alimentação é um equipamento público localizado no Jardim Edite, na zona sul de São Paulo.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação visa executar as ações e o orçamento aprovado na META 2. Organizar, mobilizar, incubar, assessorar, capacitar e qualificar os empreendimentos e redes já existentes bem como novos grupos com potencial empreendedor. 2.4 Elaborar e implantar o projeto e plano de negócio da Unidade Produtiva na área de Alimentação - Jardim Edite, bem como realizar suporte na sua implantação e estruturação, conforme consolidado pelo Termo de Convênio já citados.

3 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 – Ao contratado caberá, sob a supervisão e orientação da coordenação geral do projeto, o fornecimento e desenvolvimento das seguintes atividades, produtos e serviços:

- Elaborar e implantar o plano de negócios da Unidade Produtiva na área de alimentação;
- Realizar suporte na estruturação do negócio;
- Análise de perfil empreendedor e mercado;
- Plano de marketing, operacional e financeiro;
- Construção de cenários e avaliação estratégica do empreendimento.

4 – REGIME DE CONTRATAÇÃO:

4.1 - Contratação de empresa prestadora de serviços para assessoria de 150 horas na Unidade Produtiva na área da alimentação, a serem definidos pela coordenação do projeto, dentro do município de São Paulo;

4.2 – O valor hora para assessoria será de R\$ 70,00 (setenta reais);

4.3 – O pagamento será efetivado mediante a apresentação de relatório das atividades, aprovação da coordenação do projeto e a emissão de nota fiscal.

4.4 – O valor total disponibilizado, apontado no item 4.2 acima, não caracteriza a obrigatoriedade de execução total do valor, sendo apenas um empenho o qual poderá ser utilizado, parcialmente ou na sua totalidade, de acordo com a necessidade e o andamento das ações do projeto.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão contemplar os seguintes pontos:

- Estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias;
- Estar constituída há pelo menos 01 (um) ano;
- O objeto social deve estar compatível ao objeto a ser executado;
- Ter conhecimento e/ou atuação comprovada junto a empreendimentos auto gerenciados e/ou instituições voltadas para a economia solidária;
- Comprovação de capacidade técnica para a execução do objeto desejado, por meio de Atestados e/ou Declarações de pessoas jurídicas;

6 – A INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições deverão ser feitas, **impreterivelmente até às 23h59 do dia 13 de outubro de 2016** por meio do endereço eletrônico: selecao@unisolbrasil.org.br, indicando no campo assunto **CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA nº 073/2016 – SDTE/PMSP**.

6.2 – A inscrição deverá atender e seguir o modelo constante no **Anexo I**.

6.3 – A UNISOL BRASIL não se responsabiliza por possíveis extravios e/ou não recebimento das mensagens eletrônicas.

7 – A SELEÇÃO E OS CRITÉRIOS

7.1 – A seleção ocorrerá pela inscrição que obtiver a maior pontuação e atender as demais condições previstas neste instrumento.

7.2 – A efetivação da contratação ocorrerá nas condições previstas no item 08 abaixo.

7.3 – No caso de empate entre duas ou mais inscrições, a comissão de seleção indicará aquela a qual julgar que melhor atenda as necessidades do projeto.

7.4 – O resultado final desta Chamada Pública será divulgada no site da UNISOL BRASIL (www.unisolbrasil.org.br).

7.5 – A simples apresentação da inscrição, por parte dos interessados, configura o aceite de todas as condições constantes desta chamada pública, sem qualquer restrição.

7.6 – Os critérios e sistema de pontuação estão dados no quadro a seguir:

Critérios		Peso	Quantidade de Declarações/Atestados	Pontuação
1	Experiência comprovada em assessoria e/ou consultoria a projetos com empreendimentos econômicos solidários.	1		Quantidade de declarações e/ou Atestados apresentados, multiplicados pelo peso correspondente. A pontuação final será a somatória das pontuações obtidas por critério.
2	Experiência comprovada em assessoria e/ou consultoria voltada para área da alimentação.	3		
3	Experiência comprovada na Gestão de Negócios.	5		

Procedimentos para a pontuação e classificação final

1) Para cada critério foi estabelecido um valor de peso.
2) O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pela quantidade da documentação comprobatória exigida.
3) O valor total da pontuação será a somatória simples das pontuações obtidas em cada critério.
4) O selecionado será àquele que obtiver o maior valor total da pontuação.
5) Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver "zero" em qualquer um dos critérios.
6) No caso de empate na pontuação total final, será selecionado aquele que apresentar maior valor no critério nº 3.
7) Na persistência do empate, o selecionado será aquele que apresentar maior pontuação no critério nº 2.
8) Persistindo o empate, a comissão de seleção reserva-se o direito de selecionar, entre os candidatos empatados, o candidato que julgar mais apto ao exercício das funções.

7.7 – As declarações/atestados mencionadas no quadro acima deverão ser emitidas por personalidade jurídica, em papel timbrado, passíveis de verificação.

7.8 – Serão aceitas até o limite de 03 (três) declaração/atestado por critério.

8 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – A simples realização desta Chamada Pública não obriga, sob-hipótese alguma, a UNISOL BRASIL efetivar o processo de contratação;

8.2 – Para a efetivação da contratação, quando for o caso, o candidato vencedor deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de desclassificação/eliminação:

- a. Cópia do CNPJ;
- b. Cópia do contrato social/estatuto social e última alteração, ou instrumento similar;
- c. Certidão negativa estadual e municipal;
- d. Certidão negativa conjunta da Receita Federal;
- e. Certidão negativa do FGTS;
- f. Comprovante de endereço da empresa proponente;
- g. Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica.

9 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A vigência desta contratação termina em 30 de dezembro de 2016, prazo este para a realização de todas as atividades.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 – Dúvidas, questionamentos, esclarecimentos ou qualquer outra interposição contrária a realização desta Chamada Pública Simplificada deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ver item 6 deste, pelo e-mail: selecao@unisolbrasil.org.br, explicitando as razões da mesma.

10.2 – A não manifestação nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito a impugnar o ato convocatório, assim como o de recurso, e acarretará a adjudicação do objeto à vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

10.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As normas que disciplinam esta Chamada Pública Simplificada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

11.2 – A participação nesta Chamada Pública Simplificada implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas por este Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

11.3 – Os participantes do processo da Chamada Pública Simplificada são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sob pena de desclassificação no certame em caso de falsificações ou fraude, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que, no caso, couber.

11.4 – É facultado à UNISOL BRASIL quando o vencedor da Chamada Pública Simplificada não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à pessoa jurídica desistente, negociar com o segundo classificado a fim de contrata-lo, e assim sucessivamente, ou revogar a Chamada Pública.

11.5 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNISOL BRASIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Chamada Pública.

11.6 – Dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail, direcionados ao endereço eletrônico: selecao@unisolbrasil.org.br.

11.7 – As dúvidas dirimidas por e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições deste Termo de Referência.

11.8 – As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro jurídico da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.9 – É parte integrante deste Termo de Referência:

ANEXO I – INSCRIÇÃO

São Bernardo do Campo, 04 de outubro de 2016.

Comissão de Licitação e Seleção da UNISOL BRASIL

**ANEXO I – INSCRIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA nº 073/2016**

1 – DADOS CADASTRAIS

Proponente:

CNPJ:

Nome do representante legal:

CPF:

Endereço completo:

Telefone(s):

E-mail:

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(para efeito de pontuação e em caráter comprobatório, o proponente deverá apresentar Declaração/Atestados das instituições onde já exerceu atividades correlatas.

Descrever os trabalhos profissionais e/ou voluntários realizados voltados para a realização de feiras e eventos.

Instituição:

Município/Território:

Período:

Principais atividades desenvolvidas:

Instituição:

Município/Território:

Período:

Principais atividades desenvolvidas:

4 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS RELACIONADOS A ECONOMIA SOLIDÁRIA (Cursos de curta duração, seminários, congressos, etc)

Nome do Evento:

Instituição

Promotora

Local

Data

Nome do Evento:

Instituição

Promotora

Local

Data

ATENÇÃO!

Além de relacionar acima a experiência profissional, para efeito de pontuação, anexar declarações/atestados de instituições, separadas por critério, que comprovem o exercício/experiência na atividade desejada.

Observar o quadro de critérios/pontuação do item 7.6 do edital.